

Art. 1º Ficam nomeados os servidores, nos termos abaixo:

- a) Conforme Anexo Único.
- b) Legislação: Art. 15, inc. I, da Lei Mun. nº 4.928/92 e Lei Mun. nº 9337/04, e alterações posteriores.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 02 de dezembro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo, Vivian Biazon el Reda Feijo, Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA - Estado do Paraná ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 1479/2025			
Servidor Tab/Ref/Niv Edital de Abertura	Secretaria	Cargo-Classe Diretoria	Função Gerência
160393 ALEFF LOURENCO VITORIANO 5 1 023/2024 - DDH/SMRH	41-AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TECNICO DE GESTAO PUBLICA-A 4109-DSCS - GERÊNCIA DE SAÚDE MENTAL	TGPA01 - ASSISTENCIA DE GESTAO 275 - C.A.P.S. III (CONVIVER)
160407 JESSICA CIBELLY DOS SANTOS 5 1 023/2024 - DDH/SMRH	41-AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TECNICO DE GESTAO PUBLICA-A 4110-DUES - DIRETORIA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM SAÚDE	TGPA01 - ASSISTENCIA DE GESTAO 315 - PRONTO-ATENDIMENTO MARIA CECILIA
160415 EDUARDO TONZAR GOMES 5 1 023/2024 - DDH/SMRH	41-AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TECNICO DE GESTAO PUBLICA-A 4109-DSCS - GERÊNCIA DE SAÚDE MENTAL	TGPA01 - ASSISTENCIA DE GESTAO 275 - C.A.P.S. III (CONVIVER)

DECRETO Nº 1483 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Cria e inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 091 - Proteção aos Animais - FUPA, conforme destacada na tabela do artigo seguinte.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro da quantia de R\$ 99.620,15 (noventa e nove mil, seiscentos e vinte reais e quinze centavos), junto à Secretaria Municipal do Ambiente / Fundo de Proteção aos Animais - FUPA, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
23030.18.541.0007.2.034	3.3.90.32	091*	62.974,63
23030.18.541.0007.2.034	3.3.90.32	8091	36.645,52
TOTAL			99.620,15

* Fonte criada e incluída no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro.

Art. 3º A utilização de Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2024, para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.900, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 1639, de 23 de dezembro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 99.620,15 (noventa e nove mil, seiscentos e vinte reais e quinze centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
23	679	091	Dezembro	0,00	62.974,63	62.974,63
23	680	8091	Dezembro	1.000,00	36.645,52	37.645,52
Total				1.000,00	99.620,15	100.620,15

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 02 de dezembro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcos Jeronimo Goroski Rambalducci, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1486 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 1.377.704,97 (um milhão, trezentos e setenta e sete mil, setecentos e quatro reais e noventa e sete centavos), junto à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação / Coordenação Geral - SMOP, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
21010.15.451.0004.2.028	3.1.90.11	095	1.377.704,97
TOTAL			1.377.704,97

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 15, da Lei nº 13.900, de 20 de dezembro de 2024, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
02010.04.122.0002.2.003	3.1.90.11	095	51.060,17
02010.04.122.0002.2.003	3.1.90.13	095	1.454,02
02010.04.122.0002.2.003	3.1.90.16	095	2.011,58
02010.04.122.0002.2.003	3.1.91.13	095	150,92
02010.04.122.0002.2.003	3.3.90.46	095	318,14
03010.04.124.0002.2.006	3.1.90.07	095	26.603,16
03010.04.124.0002.2.006	3.1.90.11	095	8.166,12
03010.04.124.0002.2.006	3.1.90.13	095	957,02
03010.04.124.0002.2.006	3.1.90.16	095	1.899,98
03010.04.124.0002.2.006	3.1.91.13	095	2.094,84
03010.04.124.0002.2.006	3.3.90.46	095	284,23
04010.02.062.0002.2.007	3.1.90.07	095	8.601,72
04010.02.062.0002.2.007	3.1.90.11	095	8.931,01
04010.02.062.0002.2.007	3.1.90.16	095	7.375,50
04010.02.062.0002.2.007	3.1.91.13	095	2.906,28
04010.02.062.0002.2.007	3.3.90.46	095	667,85
04010.04.122.0002.2.008	3.1.90.11	095	2.992,97
04010.04.122.0002.2.008	3.1.90.16	095	1.000,00
04010.04.122.0002.2.008	3.1.91.13	095	1.578,24
04010.04.122.0002.2.008	3.3.90.46	095	385,64
05010.04.122.0002.2.009	3.1.90.11	095	60.731,49
05010.04.122.0002.2.009	3.1.90.16	095	3.165,29
05010.04.122.0002.2.009	3.1.91.13	095	2.708,75
05010.04.122.0002.2.009	3.3.90.46	095	435,76
06010.04.123.0002.2.011	3.1.90.07	095	35.517,09
06010.04.123.0002.2.011	3.1.90.11	095	5.631,50
06010.04.123.0002.2.011	3.1.90.13	095	1.957,02
06010.04.123.0002.2.011	3.1.90.16	095	2.124,52
06010.04.123.0002.2.011	3.1.91.13	095	8.397,48
06010.04.123.0002.2.011	3.3.90.46	095	1.096,30
06010.04.129.0002.2.012	3.1.90.11	095	118.983,16
06010.04.129.0002.2.012	3.1.90.16	095	4.582,49
06010.04.129.0002.2.012	3.1.91.13	095	4.382,01
06010.04.129.0002.2.012	3.3.90.46	095	52.000,00
07010.04.121.0002.2.016	3.1.90.07	095	90,20
07010.04.121.0002.2.016	3.1.90.11	095	23.543,06
07010.04.121.0002.2.016	3.1.90.16	095	11.000,00
07010.04.121.0002.2.016	3.1.91.13	095	2.177,31
07010.04.121.0002.2.016	3.3.90.46	095	938,00
07010.04.126.0002.2.017	3.1.90.11	095	98.397,33
07010.04.126.0002.2.017	3.1.90.16	095	414,12
07010.04.126.0002.2.017	3.1.91.13	095	574,77
07010.04.126.0002.2.017	3.3.90.46	095	318,58
08010.04.122.0002.2.018	3.1.90.11	095	77.571,87
08010.04.122.0002.2.018	3.1.90.13	095	598,74
08010.04.122.0002.2.018	3.1.90.16	095	3.288,55
08010.04.122.0002.2.018	3.1.90.49	095	685,14
08010.04.122.0002.2.018	3.1.91.13	095	6.657,34
08010.04.122.0002.2.018	3.3.90.46	095	1.378,75
09010.04.122.0002.2.019	3.1.90.11	095	32.380,73
09010.04.122.0002.2.019	3.1.90.16	095	2.871,97
09010.04.122.0002.2.019	3.1.91.13	095	5.438,63
09010.04.122.0002.2.019	3.3.90.46	095	866,08
09010.04.122.0002.2.020	3.1.90.07	095	245,26
09010.04.122.0002.2.020	3.1.90.11	095	135.528,08
09010.04.122.0002.2.020	3.1.90.13	095	1.957,02
09010.04.122.0002.2.020	3.1.90.16	095	4.449,79
09010.04.122.0002.2.020	3.1.91.13	095	7.192,85
09010.04.122.0002.2.020	3.3.90.46	095	798,40
09010.09.272.0002.2.021	3.1.90.03	095	5.019,46
20010.20.605.0003.2.025	3.1.90.07	095	252,20
20010.20.605.0003.2.025	3.1.90.11	095	21.997,71
20010.20.605.0003.2.025	3.1.90.16	095	8.506,55
20010.20.605.0003.2.025	3.1.90.49	095	131,82
20010.20.605.0003.2.025	3.1.91.13	095	3.646,50
20010.20.605.0003.2.025	3.3.90.46	095	948,19
23010.18.541.0007.2.031	3.1.90.11	095	6.912,12
23010.18.541.0007.2.031	3.1.90.13	095	1.957,02
23010.18.541.0007.2.031	3.1.90.16	095	6.697,23
23010.18.541.0007.2.031	3.1.90.49	095	609,18
23010.18.541.0007.2.031	3.1.91.13	095	3.428,63

23010.18.541.0007.2.031	3.3.90.46	095	1.419,06
24010.13.392.0008.6.011	3.1.90.11	095	68.529,94
24010.13.392.0008.6.011	3.1.90.13	095	1.957,02
24010.13.392.0008.6.011	3.1.90.16	095	2.685,90
24010.13.392.0008.6.011	3.1.90.49	095	70,20
24010.13.392.0008.6.011	3.1.91.13	095	1.555,24
24010.13.392.0008.6.011	3.3.90.46	095	1.340,35
25010.08.122.0009.6.013	3.1.90.04	095	17.000,00
25010.08.122.0009.6.013	3.1.90.07	095	960,90
25010.08.122.0009.6.013	3.1.90.11	095	148.533,78
25010.08.122.0009.6.013	3.1.90.13	095	3.414,87
25010.08.122.0009.6.013	3.1.90.16	095	3.281,73
25010.08.122.0009.6.013	3.1.90.49	095	337,68
25010.08.122.0009.6.013	3.1.91.13	095	4.016,36
25010.08.122.0009.6.013	3.3.90.46	095	2.026,60
25010.14.243.0010.6.014	3.1.90.11	095	51.820,70
25010.14.243.0010.6.014	3.1.90.13	095	7.665,21
25010.14.243.0010.6.014	3.1.90.16	095	2.609,47
25010.14.243.0010.6.014	3.1.91.13	095	1.666,14
25010.14.243.0010.6.014	3.3.90.46	095	605,04
26010.14.422.0011.6.021	3.1.90.11	095	26.449,71
26010.14.422.0011.6.021	3.1.90.16	095	4.991,13
26010.14.422.0011.6.021	3.1.90.49	095	200,00
26010.14.422.0011.6.021	3.1.91.13	095	422,98
26010.14.422.0011.6.021	3.3.90.46	095	546,04
27010.14.241.0012.2.037	3.1.90.11	095	21.802,40
27010.14.241.0012.2.037	3.1.90.16	095	2.394,96
27010.14.241.0012.2.037	3.1.90.49	095	49,52
27010.14.241.0012.2.037	3.1.91.13	095	3.142,46
27010.14.241.0012.2.037	3.3.90.46	095	101,36
28010.06.181.0013.2.039	3.1.90.11	095	44.286,18
28010.06.181.0013.2.039	3.1.90.13	095	1.957,02
28010.06.181.0013.2.039	3.1.90.16	095	1.954,78
28010.06.181.0013.2.039	3.1.91.13	095	3.804,34
28010.06.181.0013.2.039	3.3.90.46	095	2.227,10
29010.11.334.0014.2.042	3.1.90.11	095	26.812,38
29010.11.334.0014.2.042	3.1.90.16	095	1.108,38
29010.11.334.0014.2.042	3.1.90.49	095	100,00
29010.11.334.0014.2.042	3.1.91.13	095	2.770,78
29010.11.334.0014.2.042	3.3.90.46	095	465,83
TOTAL			1.377.704,97

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 1639, de 23 de dezembro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 1.377.704,97 (um milhão, trezentos e setenta e sete mil, setecentos e quatro reais e noventa e sete centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
21	402	095	Dezembro	0,00	1.377.704,97	1.377.704,97
Total				0,00	1.377.704,97	1.377.704,97

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
02	11	095	Novembro	750.980,30	54.994,83	695.985,47
03	31	095	Novembro	446.757,72	40.005,35	406.752,37
04	52	095	Novembro	2.707.901,11	34.439,21	2.673.461,90
05	81	095	Novembro	411.057,00	67.041,29	344.015,71
06	121	095	Novembro	3.145.214,82	234.671,57	2.910.543,25
07	251	095	Novembro	1.358.527,31	137.453,37	1.221.073,94
08	281	095	Novembro	1.112.704,57	90.180,39	1.022.524,18
09	321	095	Novembro	1.951.670,10	196.748,27	1.754.921,83
20	361	095	Novembro	771.920,47	35.482,97	736.437,50
23	601	095	Novembro	946.903,04	21.023,24	925.879,80
24	691	095	Novembro	873.401,81	76.138,65	797.263,16
25	713	095	Novembro	4.806.879,15	243.938,48	4.562.940,67
26	811	095	Novembro	665.034,18	32.609,86	632.424,32
27	831	095	Novembro	395.483,87	27.490,70	367.993,17
28	861	095	Novembro	4.701.039,09	54.229,42	4.646.809,67
29	891	095	Novembro	193.677,78	31.257,37	162.420,41
Total				25.239.152,32	1.377.704,97	23.861.447,35

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.